

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

EXTRAORDINÁRIO

Nº 120/2018, 28 de dezembro de 2018

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	4
Portaria-SEI nº 165, de 28 de dezembro de 2018.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 165, de 28 de dezembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 182, de 27 de novembro de 2018 da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN-EBSERH e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125-EBSERH/SEDE, de 11 de dezembro de 2012, revisada em 30 de julho de 2015, e

Considerando a competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 300, de 31 de julho de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado **Fernando Mateus Maia Barbosa**, SIAPE 1385217, engenheiro clínico, lotado no Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/EBSERH/UFRN, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de suposto fato considerado irregular descrito no Processo nº 23527.013631/2018-92, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º O prazo para conclusão da Investigação Preliminar é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB/UFRN/EBSERH